



## **REGULAMENTO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

## **REGULAMENTO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

### **Capítulo I - DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

Art.1º. O curso de Aperfeiçoamento do Centro Universitário Goyazes (Unigoyazes) reger-se-á por esse Regulamento, pelas normas estabelecidas pelo Conselho Universitário (Consuni) e pelas demais normas estabelecidas pelos órgãos de deliberação superior da Unigoyazes.

Art. 2º. Os Cursos de Aperfeiçoamentos são atividades acadêmicas, técnicas ou cultural de curta duração e que não são parte obrigatória do programa pedagógico da graduação ou pós-graduação. O objetivo é complementar, que permite aos alunos aprofundar conhecimentos em seu campo de atuação.

Art. 3º. O curso fornecerá ao estudante que cumprir todas as exigências constantes nesse Regulamento o Certificado de Aperfeiçoamento no curso que realizou a sua matrícula emitido pela Unigoyazes.

Art. 4º. O Curso será realizado nas dependências da Unigoyazes e/ou locais conveniados com a Instituição

Art. 5º. O Curso será desenvolvido em um período que dê para integralizar a carga horária proposta pelo curso de acordo com o cronograma de execução deste.

Art. 6º. O Curso será administrado pela a Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento que terá as atribuições de divulgar e tornar públicos prazos, datas, número de vagas e todas informações relativas a inscrição, admissão, matrícula, funcionamento do curso, materiais e equipamentos necessários, e resultados de avaliações, bem como realizar os atos administrativos de apoio.

### **Capítulo II - DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**

Art. 7º. A coordenação do Curso será exercida pelo coordenador do curso de aperfeiçoamento e os docentes envolvidos no curso.

§ 1º. O Coordenador do curso de aperfeiçoamento terá que ser docente em exercício na Unigoyazes

§ 2º. Discriminar os nomes do coordenador e dos docentes membros que compõem a comissão coordenadora e o nome do coordenador.

Art. 8º. São atribuições Coordenação do curso de aperfeiçoamento:

- I - orientar e coordenar as atividades do curso, podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes;
- II - fixar diretrizes e acompanhar o desenvolvimento do Curso e estabelecer procedimentos que assegurem ao estudante efetiva orientação acadêmica;
- III - decidir as questões referentes a seleção, matrícula, rematrícula, dispensa de disciplinas e aproveitamento de disciplinas, trancamento parcial ou total de matrícula, bem como a representações e recursos que lhe forem dirigidos;
- IV - propor à Coordenação de Extensão, à Direção Pedagógica, às Pró-reitorias acadêmica, administrativa e financeira e à Reitoria as medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- V - propor a criação, transformação, exclusão e extinção de módulos/disciplinas do Curso, bem como alteração

no número de vagas e modificações estruturais;

VI - acompanhar o planejamento e execução orçamentária do Curso, estabelecer critérios para a alocação de recursos e aprovar relatório de avaliação do curso ao término de cada turma;

VII - colaborar na elaboração e divulgação de resultados e informações sobre o Curso.

Art. 9º. São atribuições do Coordenador do curso de Aperfeiçoamento:

I. responder pelo curso perante os órgãos competentes;

II. promover a discussão sobre o planejamento das atividades do curso à Coordenação;

III. convocar as reuniões dos docentes presidindo-as;

IV. coordenar a execução do programa do Curso, de acordo com as deliberações do planejamento;

V. responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento à Coordenação de Extensão da Unigoyazes, do Relatório Final de Turma Concluída de Curso de Aperfeiçoamento e da relação de concluintes com seus respectivos históricos escolares;

### **Capítulo III. DA GESTÃO FINANCEIRA**

Art. 10. A gestão financeira será realizada pela a Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento juntamente com a Pró-reitoria Financeira.

Art. 11. Os recursos financeiros destinados ao Curso de Extensão serão depositados em uma conta específica onde 50% ficará à disposição da coordenação do curso de extensão e os outros 50% da Pró-reitoria financeira.

§1. Para a coordenação do curso de extensão ter acesso aos 50 % dos recursos deverá apresentar nota de prestação de serviços

Art. 12. Os custos operacionais são de responsabilidade da Coordenação.

### **Capítulo III. DO CORPO DOCENTE**

Art. 13. Os docentes do Curso deverão ter a titulação mínima de especialista obtida por instituições de ensino superior regulamentada pelo MEC.

Art. 14. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos docentes efetivamente em atividade no curso deverão ser vinculados à Unigoyazes.

### **Capítulo IV. DA INSCRIÇÃO, ADMISSÃO, MATRÍCULA**

Art. 15. A abertura de inscrições e o início de cada turma do curso só poderão ser efetivados após autorização da Coordenação de Extensão.

Art. 16. Quando da inscrição, o candidato ao Curso deverá apresentar os seguintes documentos: formulário de inscrição, devidamente preenchido, acompanhado de cópia do histórico escolar ou diploma de (se for formado) de graduação ou documento equivalente, ou de outro que comprove estar o candidato em condições de curriculum lattes; prova de estar em dia com as obrigações militares e/ou eleitorais, no caso de candidato brasileiro; no caso de candidato estrangeiro, os exigidos pela legislação específica; comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso.

Art. 17. Os critérios de seleção serão definidos pela Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento juntamente com a Coordenação de Extensão e constarão do edital ou do material de divulgação do curso.

§1º. Só poderão ser admitidos alunos regularmente matriculados em algum curso de graduação da Unigoyazes e/ou graduados com registro em seu conselho de classe.

Art. 18. O estudante admitido no Curso deverá requerer matrícula dentro do prazo estabelecido no edital ou do material de divulgação do curso.

Parágrafo único. É facultada a matrícula em módulos/disciplinas individuais, segundo a disponibilidade de vagas e obedecendo os critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso constantes do edital ou do material de divulgação do curso.

Art. 19. Ao formalizar a matrícula o aluno deverá assinar declaração de conhecimento desse Regulamento, comprometendo-se a zelar pelo patrimônio e materiais da universidade, ao relacionamento ético com docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, e a acatar normas de prevenção de acidentes e de segurança/biossegurança.

Art. 20. Alunos que interromperem o Curso, por motivo justificado e aceito pela Coordenação do Curso, poderão solicitar o trancamento de matrícula, podendo retomá-lo se houver turma para isso.

## **Capítulo V - DA ORGANIZAÇÃO E REGIME DIDÁTICOS**

Art. 21. O curso estrutura-se em módulos/disciplinas, em um total de no mínimo de 180 (cento e oitenta) horas e de acordo com a seguinte discriminação:

Módulo/disciplina - \_\_\_\_\_ (nome do módulo/disciplina), carga horária de \_\_\_\_\_ (número) horas, \_\_\_\_\_.

Parágrafo único. Para a efetivação da matrícula em módulos/disciplinas individuais, os mesmos deverão estar registrados no Sistema Totvs da Unigoyazes como curso de extensão, bem como deverão ter sido cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste Regulamento.

Art. 22. A avaliação da aprendizagem será realizada por módulos/disciplinas, por meio de avaliações escritas, trabalho de conclusão de curso, observação da participação e desempenho em reuniões, trabalhos práticos, apresentação de seminários.

§1º. Os créditos relativos a cada módulo/disciplina só serão conferidos ao estudante que lograr na mesma, pelo menos o conceito D, e que comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, vedado o abono de faltas.

§2º. Os créditos obtidos em qualquer módulo/disciplina só terão validade durante o prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da matrícula inicial do Curso, podendo ser utilizados para complementação do Curso, condicionados a oferta de novas turmas nesse período; a não oferta possibilitará ao estudante a obtenção de certificado de curso de extensão, modalidade atualização, quando registrado previamente na Coordenação de Extensão.

Art. 23. O rendimento escolar de cada estudante será expresso em notas e conceitos, de acordo com a seguinte escala:

De 90 a 100 - A (Excelente);

De 80 a 89 - B (Ótimo);

De 70 a 79 - C (Bom);

De 60 a 69 - D (Regular);

De 40 a 59 - E (Fraco) e

De 0 a 39 - F (Rendimento Nulo).

§1º. No caso de obter conceito inferior a D, o estudante terá direito a uma segunda oportunidade para cumprir atividade acadêmica relativa ao módulo, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a primeira avaliação.

§2º. O estudante que obtiver conceito inferior a D mais de uma vez na mesma ou em diferentes disciplinas será desligado do Curso.

## **Capítulo VI - DO CERTIFICADO**

Art. 24. Para obter o Certificado de Aperfeiçoamento, o estudante deverá satisfazer à exigência de completar, nas disciplinas do Curso, a carga horária do curso.

§1º. Nos casos de matrículas por módulos/disciplinas isoladas, para obtenção do certificado de aperfeiçoamento são obrigatórios os seguintes módulo/disciplinas..... Os demais créditos poderão ser obtidos em módulos/disciplinas de livre escolha do aluno.

§2º. Nos casos de matrícula em módulos/disciplinas individuais que não completem o mínimo de a carga horária completa ou quando não tenham sido cursados os módulos/disciplinas obrigatórios, será expedido certificado de curso de extensão na modalidade atualização,

Art. 25. São condições para certificação:

I - comprovação de cumprimento pelo estudante de todas as exigências regulamentares;

II - comprovação de quitação de taxas escolares;

III - encaminhamento à secretaria acadêmica por meio do CRA do histórico escolar do concluinte e o relatório de conclusão de turma de curso de aperfeiçoamento;

IV - no histórico escolar deverão constar os seguintes elementos informativos referentes ao estudante:

a) nome completo do aluno e nome do curso;

b) unidade em que foi realizado o curso;

c) ano e semestre em que foi realizado o curso;

d) relação das disciplinas com respectiva carga horária, créditos, frequência, notas e conceitos;

e) nome do Coordenador Geral.

Art. 26. Os certificados dos cursos de aperfeiçoamentos serão expedidos pela a Secretaria Acadêmica e conterão as assinaturas da secretária acadêmica e do Reitor.

## **Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27. Compete à Coordenação da Extensão, via Consuni, decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 28. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Consuni da Unigoazes